



MINAS GERAIS



VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00

CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 127 – Nº 36 – 48 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2019

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado	1
Gabinete Militar do Governador	6
Controladoria-Geral do Estado	6
Advocacia-Geral do Estado	6
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	6
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional	7
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	7
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania	8
Secretaria de Estado de Fazenda	8
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	9
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	14
Secretaria de Estado de Saúde	14
Secretaria de Estado de Administração Prisional	16
Secretaria de Estado de Segurança Pública	16
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social	16
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas	16
Secretaria de Estado de Educação	17
Secretaria de Estado de Turismo	23
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	23
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	23
Editais e Avisos	26

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.619, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 47.560, de 13 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 23.137, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o pagamento de indenização aos filhos segregados de pais com hanseníase submetidos à política de isolamento compulsário em Minas Gerais, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 23.137, de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º – O § 1º do art. 5º do Decreto nº 47.560, de 13 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido do § 3º:

“Art. 5º – (...)”

§ 1º – A Comissão de Avaliação deverá, na primeira reunião ordinária, estabelecer em ata o cronograma para a elaboração do regimento interno e definição dos critérios, procedimentos e documentos a que se referem os incisos II e III.

(...)

§ 3º – Poderão ser expedidas resoluções conjuntas para o fiel cumprimento deste decreto.”

Art. 2º – Fica estabelecido o prazo de sessenta dias, contados da publicação deste decreto, para a nomeação dos membros que compoem a Comissão de Avaliação a que se refere o art. 4º do Decreto nº 47.560, de 2018.

Parágrafo único – Em caso de extinção de órgão pela reestruturação da Administração Pública caberá, àquele que absorver a competência de órgão extinto, nomear o membro referente ao órgão absorvido.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 13 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 66, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Nova Módica, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Nova Módica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Nova Módica, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Nova Módica, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Nova Módica.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 13 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 66, de 13 de fevereiro de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se partindo da rede existente na coordenada 235578:7954313 na propriedade de Antônio Wilson Moreira de Oliveira, percorre-se em linha reta 49 m até a coordenada 235548:7954354, vira-se 104º à esquerda e percorre-se em linha reta 163 m até a coordenada 235444:7954225, onde vira-se 32º à direita e percorre-se em linha reta 244 m até a cerca limítrofe da propriedade de Antônio Wilson Moreira de Oliveira com a propriedade de Ordálio Dias Borborema na coordenada 235215:795414. A faixa de servidão compreende a distância total de 456 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 6.840 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 67, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Diamantina, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Diamantina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Diamantina, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Diamantina, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Diamantina.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 13 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 67, de 13 de fevereiro de 2019)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – inicia-se o trecho em embargo no ponto topográfico de coordenada UTM 643489:8003729, segue daí, com um ângulo de 72º56' à esquerda por uma distância de 82 m até chegar a divisa de propriedades de Ligas de Alumínio S/A – LIASA com Sebastião de Jesus Paixão na coordenada UTM 643550:8003782, compreendendo a distância total de 82 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 1.230 m²;

II – inicia-se o trecho em embargo, na divisa de João Monteiro com Adão Monteiro, no ponto topográfico de coordenadas UTM 621999:7979144, por uma distância de 484 m até chegar a coordenada UTM 621992:7979576; segue daí, com um ângulo de 18º49' à esquerda, por uma distância de 346 m até chegar a coordenada UTM 622216:7979923; segue daí, com um ângulo de 03º44' à direita, por uma distância de 231 m até chegar a coordenada UTM 622249:7980153; segue daí, com um ângulo de 19º48' à direita, por uma distância de 127 m até chegar a coordenada UTM 622307:7980266; segue daí, com um ângulo de 35º39' à esquerda, por uma distância de 302 m até chegar a divisa de propriedades de Adão Monteiro com Rogerio Vieira, na coordenada UTM 622266:7980562, compreendendo a distância total de 1.490 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 22.350 m².